LEI COMPLEMENTAR N° 071, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 005 de 28 de setembro de 2005 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal 005/2005 (Código Tributário Municipal), de 28 de setembro do ano de 2005 e suas alterações posteriores, visando este a propiciar maior celeridade na confecção do alvará de licença de funcionamento anual.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta lei, enquadraram nesta lei as pessoas físicas ou jurídicas, segundo o critério descrito em tópicos descritivos de alteração mediante esta Lei complementar.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A Lei Complementar Municipal 005 de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Capitulo II

Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia

Seção I

Taxas de Licença para localização e taxa de licença para funcionamento

Subseção IV

Do Alvará de Licença para Localização

CAPÍTULO VIII

Do CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção IV
Extinção do Crédito Tributário

Subseção VIII
Da Prescrição por Decadência

O parágrafo 1º do artigo 348 do referido diploma legal, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 348 - O direito da Fazenda Pública Municipal de constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos contados:

§ 1º - O direito a que se refere este artigo, extingue-se definitivamente com o
decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido lançado o referido tributo o qual constituiu do crédito tributário pelo sistema do administração pública ou pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento, sendo o mesmo extinto na da base de dados municipais na data de sua prescrição, não sendo necessário o requerimento do interessado, ficando assim por responsabilidade do ente a extinção automática de todos os débitos prescritos.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento